



PROJETO DE LEI N.º 055/2018 DE 10 DE MAIO DE 2018.

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO
JUSTIÇA E CIDADANIA

Em 15/05/18

[Assinatura]
Presidente

COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO
E DEFESA DO CONSUMIDOR

Em 15/05/18

[Assinatura]
Presidente

Cria gratificação por atividade de natureza para servidor na função de motorista de carro leve lotado na Secretaria Municipal de Educação, e dá outras providências.

O Senhor **FRANCISCO MATIAS FONSECA**, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e EU sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º Cria gratificação pelo exercício de atividade de natureza especial a servidor público que venha a desempenhar a função de motorista de carro leve lotado na Secretaria Municipal de Educação, em atividade em veículo leve na Secretaria e que deva prestar serviços na distribuição de merenda escolar nas escolas urbanas e rurais, sendo um motorista para 02 (dois) veículos, de forma não eventual, fará jus a uma gratificação mensal no valor de R\$.323,00 (trezentos e

A ORDEM DO DIA
2 de 15/18
[Assinatura]

APROVADO
22/5/18
[Assinatura]

[Assinatura]



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACEQUI
Estado do Rio Grande do Sul

vinte e três reais), sem prejuízo de percepção de serviço extraordinário, na forma da lei, quando for o caso.

Art. 2.º As despesas decorrentes da aplicação desta lei, correrão por conta da Dotação Orçamentária 31.90.11.00.00.00.00, Projeto Atividade 2094 da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 3.º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE
CACEQUI, 10 DE MAIO DE 2018.


FRANCISCO MATIAS FONSECA
PREFEITO MUNICIPAL

GERAL 318.
Câmara Municipal
CACEQUI-RS
Prot. 01.114.18 Pag. 141.
Data 14/5 18


Assinatura _____ HCSa _____



JUSTIFICATIVA

SENHOR PRESIDENTE

SENHORES VEREADORES

Encaminhamos a esta Colenda Casa o presente Projeto de Lei visando autorização Legislativa para a criação de gratificação para Servidor Público no desempenho de motorista de carro leve na Secretaria Municipal de Educação.

Referimos ao Ilustres Vereadores que a criação da referida gratificação tende a melhorar a remuneração de servidor que exerça a função de motorista de carro leve da Secretaria Municipal de Educação, tendo em vista que, tal função deve ser exercida com muita responsabilidade, zelo e discrição, além, da competente confiança que é a base para o exercício dessa relevante função.

Desta forma, a presente gratificação, no valor estabelecido condizente com as responsabilidades que lhe são inerentes, e como as gratificações destinam-se a compensar o extremo cuidado e dedicação no transporte da merenda escolar.

Assim sendo, a condição excepcional que é requisito para criação da gratificação em apreço, está evidenciada por tratar-se de exercer a função de motorista de carro leve da Secretaria Municipal de Educação, que não raro o executa de forma e em condições especiais.

Cabe ressaltar aos Ilustres Edis, que a referida gratificação não incorporará aos vencimentos do servidor, somente é cabível quando em efetivo exercício da função, sendo, portanto, transitória.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACEQUI
Estado do Rio Grande do Sul

Acompanha o presente projeto em obediência a Lei de Responsabilidade Fiscal a estimativa de impacto e declaração do ordenador de despesa nº 25/2018.

Sendo estas as considerações, submeto o presente à análise dos nobres Edis, que primam sempre pelo sagrado interesse público, razão pela qual conto com a boa receptividade e consequente aprovação do referido Projeto de Lei.

Cacequi, 10 de maio de 2018.

FRANCISCO MATIAS FONSECA
PREFEITO MUNICIPAL



ESTIMATIVA DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO N.º 25/2018

Estimativa de impacto orçamentário-financeiro para aquisição de bens e serviços, em cumprimento ao disposto no Inciso I do art. 16 da Lei Complementar n.º 101-2000 e, considerando as metas e prioridades elencadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias, emitimos o presente parecer, considerando os dados:

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.01. - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - EDUCAÇÃO RECURSO MDE 25% CF

OBJETIVO: Criação de Gratificação no valor de R\$323,00 mensais ao Motorista de Carro Leve Lotado na Secretaria de Educação que realiza entrega de Merenda Escolar nas Escolas Municipais e realiza transporte do pessoal administrativo da Secretaria de Educação.

| RECURSOS | ÓRGÃO | U.O | SUB FUNÇÃO | PROGRAMA | PROJETO ATIVIDADE | ELEMENTO DESPESA |
|---------------------|-------|-------|------------|----------|-------------------|---------------------|
| Recursos Próprios | | | | | | |
| Recursos Vinculados | 10.00 | 10.01 | 361 | 0022 | 2.094 | 3.1.9.0.11.00.00.00 |

| IMPACTO ORÇAMENTÁRIO | 2018 | | 2019 | | 2020 | |
|---|------------------------------|----------------|------------------------------|--------------|------------------------------|--------------|
| Recursos Próprios | | | | | | |
| Dotação Orçamentária Atualizada | (+) | R\$ - | xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx | | xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx | |
| Suplementação por redução orçamentaria no vínculo | (+) | 0 | xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx | | xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx | |
| Empenhada no Exercício | (-) | R\$ - | xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx | | xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx | |
| Comprometido sem Empenho | (-) | R\$ - | (+) | R\$ - | (+) | R\$ - |
| Valor da Operação | (-) | R\$ - | (+) | R\$ - | (+) | R\$ - |
| Saldo Livre Resultante | (=) | R\$ - | xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx | | xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx | |
| Saldo Total Comprometido para o Ano | xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx | | (=) | R\$ - | (=) | R\$ - |
| Recursos Vinculados | | | | | | |
| Dotação Orçamentária | (+) | R\$ 609.586,64 | xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx | | xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx | |
| Supl.p/redução orçamentaria/Superavit no vínculo | (+) | R\$ - | xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx | | xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx | |
| Empenhado no Exercício | (-) | R\$ 168.946,81 | xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx | | xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx | |
| Comprometido sem Empenho | (-) | R\$ 383.162,78 | (+) | R\$ - | (+) | R\$ - |
| Valor da Operação | (-) | R\$ 3.013,59 | (+) | R\$ 4.305,59 | (+) | R\$ 4.305,59 |
| Saldo Livre Resultante | (=) | R\$ 54.463,46 | xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx | | xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx | |
| Saldo Total Comprometido para o Ano | xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx | | (=) | R\$ 4.305,59 | (=) | R\$ 4.305,59 |



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACEQUI

Estado do Rio Grande do Sul

DECLARAÇÃO DO ORDENADOR DA DESPESA LRF Art. 16 inciso II

Francisco Matias Fonseca Prefeito Municipal de Cacequi no uso de minhas atribuições legais e em cumprimento às determinações do inciso II do art. 16 da Lei Complementar 101-2000, na qualidade de Ordenador de Despesas, e à vista da estimativa do Impacto Orçamentário-Financeiro n.º 25/2018, Criação de Gratificação no valor de R\$323,00 mensais ao Motorista de Carro Leve Lotado na Secretaria de Educação que realiza entrega de Merenda Escolar nas Escolas Municipais e realiza transporte do pessoal administrativo da Secretaria de Educação. DECLARO existir recursos para a execução da ação, cuja despesa correrá por conta das dotações orçamentárias especificadas no Impacto Orçamentário e Financeiro n.º 25/2018.

Declaro, que a execução da ação acima referida não contraria nenhum dispositivo legal, notadamente da Constituição Federal, da Lei Orgânica Municipal e demais leis em vigor, em especial a Lei de Responsabilidade Fiscal e Resoluções do Senado Federal.

Município de Cacequi, 27 de Abril de 2018.

Francisco Matias Fonseca
Ordenador de Despesa